



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
A Prefeitura de Todos
CNPJ: 01.612.382/0001-77

Projeto de Lei nº 004, de 14 de março de 2012.

*Sanciono a presente
Lei de nº 252 em
29 de março de 2012.*

Altera a Lei Municipal nº 223/2010, para fins de adequação e atualização da Lei Federal 11.738/08, e dá outras providências.

Airton Laurentino Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 106.234.004-30

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz aprovou e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º – Fica atualizado o Anexo II de que trata o Art. 49 da Lei 223/2010 de 04/05/2010, para cumprimento das atualizações do Piso dos Profissionais do Magistério para o ano de 2012, levando em consideração os valores e as proporcionalidades estabelecidas na Lei Federal nº 11.738/08, que trata do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério e suas atualizações.

Art. 2º - Os valores retroativos alusivos aos meses de janeiro e fevereiro de 2012 serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no mês de abril de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária específica do Município.

APROVADO EM *Quinta* DISCUSSÃO
POR *Unanidade de votos*
Sala das Sessões. *29/03/2012*

[Assinatura]
Rubrica do Presidente

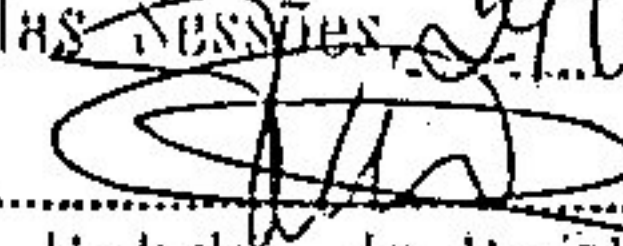
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
A Prefeitura de Todos
CNPJ: 01.612.382/0001-77

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 235/2011, de 1º de abril de 2011.


Airton Laurentino Junior
Prefeito Municipal

APROVADO EM Chuva DISCUSSÃO
POR Unanidade de votos
Sala das Sessões 29/03/2012

Rafaela do Presidente

PISO PARA 2012 1451 PARA 40 HORAS

ANOS	1 E 2	3 E 4	5 E 6	7 E 8	9 E 10	11 E 12	13 E 14	15 E 16	17 E 18	19 E 20	21 E 22	23 E 24	25 E 26	27 E 28	29 E 30
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PM-1	1.088,25	1.110,02	1.132,22	1.154,86	1.177,96	1.201,52	1.225,55	1.250,06	1.275,06	1.300,56	1.326,57	1.353,10	1.380,16	1.407,77	1.435,92
PM-2	1.142,66	1.165,52	1.188,83	1.212,60	1.236,85	1.261,59	1.286,82	1.312,56	1.338,81	1.365,59	1.392,90	1.420,76	1.449,17	1.478,16	1.507,72
PM-3	1.199,80	1.223,79	1.248,27	1.273,23	1.298,70	1.324,67	1.351,16	1.378,19	1.405,75	1.433,87	1.462,54	1.491,80	1.521,63	1.552,06	1.583,10
PM-4	1.259,79	1.284,98	1.310,68	1.336,89	1.363,63	1.390,90	1.418,72	1.447,10	1.476,04	1.505,56	1.535,67	1.566,38	1.597,71	1.629,67	1.662,26
PM-5	1.322,77	1.349,23	1.376,21	1.403,74	1.431,81	1.460,45	1.489,66	1.519,45	1.549,84	1.580,84	1.612,45	1.644,70	1.677,60	1.711,15	1.745,37

APROVADO EM Única DISCUSSÃO
 POR Unanimidade de votos
 Sala das Sessões, 29/03/2012

 Rebrica do Presidente

